|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PINGO DE GENTE | **MUNICÍPIO**:CAMPINA GRANDE |
| **ASSUNTO**:RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 5° ANO |
| **RELATORA CONSELHEIRA**:FERNANDA DANIELLA DE FRANÇA BEZERRIL |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2023/07873 | **PARECER Nº**:081/2025 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:13/02/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

 A Sra. Ivonete Santos, responsável legal pelo Espaço de Educação Pingo de Gente, inscrito no CNPJ sob n.º 18.572.418/0001-39 – localizado na Rua Mirian Alves de Melo, 254, Monte Castelo, Campina Grande–PB –, requer, ao CEE, renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano. O Processo foi formalizado em 28 de fevereiro de 2023, recebendo o número 2.023/07873. Foram anexados os documentos necessários à devida apreciação dos pedidos.

 Em 12 de março de 2023, o Processo foi despachado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para inspeção prévia (fl.34) e encaminhado ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 3ª Gerencia Regional de Educação (NAGE/3ª GRE), sendo recebido por Silvana da Silva Santos (Gerente Executiva de Acompanhamento de Gestão Escolar de Ensino) e encaminhado para análise.

 Em 8 de maio de 2023, foi apresentado o Relatório de Inspeção Prévia. De acordo com o que foi apresentado por Taciani Cassia S. Medeiros, técnica do NAGE, e Murilo Florentino Diniz Filho, chefe do NAGE, após visita “in loco”, a instituição de ensino não apresentou irregularidades e encontra-se em conformidade com os incisos I, II e III da Resolução n.º 289/07 do Conselho Estadual de Educação (fls. 37, 38 39).

 Em 19 de julho de 2023, o Processo foi despachado ao CEE para análise técnica.

 Após a Análise n.º 258/2024, de 9 de agosto de 2024, a assessora técnica Paloma Ivina Nicodemos Nogueira solicita atualização das carteiras das diretoras (fls. 42 e 43). Como resposta à solicitação, foram apresentadas as carteiras da diretora e do secretário escolar atualizadas (fl. 44).

 Em 22 de janeiro de 2025, a assessora técnica Paloma Ivina Nicodemos Nogueira conclui sua análise de n.º 0064/2025 (fls.45, 46 e 47).

 Em seguida, o Processo foi encaminhado à CEIEF, sendo encaminhado para relatoria, em 24 de janeiro de 2025, pela secretária executiva Raylene Ribeiro Viana.

**II – ANÁLISE:**

 De acordo com a assessora técnica, o Processo foi analisado de acordo com a Resolução n.º 340/2001 – que fixa normas para autorização de funcionamento e de reconhecimento dos cursos oferecidos pelas escolas do Sistema Estadual de Ensino –, apresentando as devidas documentações.

 O corpo técnico-administrativo e o pedagógico estão habilitados e qualificados para exercer suas funções; assim como o docente, de acordo com as cópias de seus diplomas referentes às disciplinas que lecionam. A lista do corpo docente e seus respectivos diplomas se encontram entre as fls. 14 - 22.

 Como se observa na parte final do Relatório da GEAGE, a escola atende aos aspectos de acessibilidade previstos na Resolução n.º 298/2007 (fl. 39).

**III - PARECER:**

 Pelo exposto, opino pela expedição das Resoluções de Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, pelo prazo de 6 (seis) anos, ao Espaço de Educação Pingo de Gente, localizado na rua Mirian Alves de Melo, n.º 254, Monte Castelo, Campina Grande – Paraíba. Telefones: 83 98614-1572 ou 83 98614-1572.

 Na oportunidade, também opino pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano na escola em apreço, de fevereiro de 2023 até a data de expedição das resoluções decorrentes deste parecer.

 É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, em 13 de fevereiro de 2025.

**FERNANDA DANIELLA DE FRANÇA BEZERRIL**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidente da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de fevereiro de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**